



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB SEI-N° 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia** – CREMEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, conforme previsto no Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO que o CREMEB promoverá, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, a exposição de Pôsteres Científicos de estudantes de Medicina do Estado da Bahia no âmbito do Encontro Nacional dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO que foram submetidos 13 (treze) trabalhos de estudantes de todo o Estado da Bahia, e que se faz necessária a instituição de Comissão para avaliar os referidos pôsteres, de forma anônima, segundo critérios estabelecidos em edital previamente divulgado, de modo selecionar os três melhores trabalhos para exposição no Encontro Nacional dos Conselhos de Medicina;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Avaliação de Pôsteres Científicos** composta pelos seguintes Conselheiros do CREMEB:

Marília Niedermayer Fagundes
Emerentino Elton Sousa de Araújo
Márcia Sacramento Cunha Machado
Tatiana Magalhães Aguiar
Jedson dos Santos Nascimento
Adriano Fernandes Teixeira

Art. 2º A Comissão terá por atribuição:

- I. Receber a listagem dos 13 (treze) pôsteres submetidos por estudantes, conforme edital.
- II. Proceder à avaliação individual de cada trabalho, de forma anônima, com atribuição de pontuação segundo os critérios previstos no edital.
- III. Garantir que cada trabalho seja avaliado por, ao menos, dois (2) Conselheiros distintos, de forma a compor uma média ou somatória conforme metodologia do edital.
- IV. Apresentar ao DEPEM até o dia 25 de outubro de 2025 relatório final contendo:
 - a) o nome (ou código) de cada trabalho;
 - b) pontuação de cada avaliador;
 - c) média ou somatória final;
 - d) indicação dos trabalhos classificados e eventuais recomendações.
- V. Zelar pela imparcialidade, sigilo e transparência no processo de avaliação.

Art. 3º O prazo de atuação da Comissão compreenderá o período de 21 a 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por ato da Presidência do CREMEB, caso se mostre necessário ao atendimento das demandas ou exigências do evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONS. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos, Presidente**, em 22/10/2025, às 12:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3218684** e o código CRC **EB6EA117**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |

CEP 40169-690 | Salvador/BA -

<http://www.cremeb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.5.000004314-0 | data de inclusão: 22/10/2025